



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 474/92

SÚMULA: Reduz a largura de ruas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

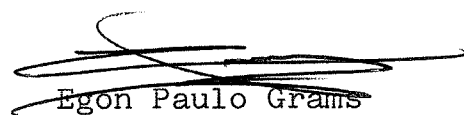
Art. 1º - Fica reduzida a 12 metros a largura da Rua Tibiriçá entre a Avenida Paraná e Rua Otávio Kischner e da Rua Otávio Kischner no trecho compreendido entre a Rua Oiapós e Tibiriçá.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a anexar parte das áreas restantes das ruas reduzidas no artigo 1º desta Lei aos lotes urbanos da quadra 48 do Setor S.E., de propriedade do Município, da seguinte forma:

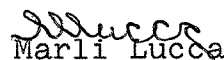
- ao lote nº 01, 400 m², ficando o mesmo com área total de 1.400 m²;
- ao lote nº 02, 624 m², ficando o mesmo com área total de 1.624 m²;
- ao lote nº 06, 160 m², ficando o mesmo com área total de 1.160 m²;
- ao lote nº 08, 160 m², ficando o mesmo com área total de 1.160 m²

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 1.992.



Prefeito Municipal



Secretária de Administração